

TRAMITANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA


PDL 22/2023

AUTORA: JANAINA DA SAÚDE

**CONCEDE COMO HONRARIA TÍTULO CIDADÃO AO SENHOR
ANTÔNIO VIEIRA CARTAXO FILHO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

**PROTOCOLO**
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
Nº _____ /2022.
Matéria: _____
Em: 15/08/23 às 17:30
Recebido: *Bybeto Cort*



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° _____ /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

*Concede o Título de Cidadão Honorário de Pindoretama / CE ao Senhor **ANTÔNIO VIEIRA CARTAXO FILHO**, e da outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA / CE:

Art.1º Concede o Título de Cidadão Honorário de Pindoretama / CE, na forma da Lei Municipal de nº 586 de 08 de Março de 2022 ao Senhor: **Antônio Vieira Cartaxo Filho**.

Art.2º Eventuais despesas decorrentes correrão por conta do orçamento vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoretama / CE, 14 de agosto 2023.

Janaina Lima Silva Costa
JANAINA DA SAÚDE
VEREADORA

Subscrição:

Cleyson Roberto de Silva
[Signature]
A2500



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



Anuência do Homenageado

Declaro para os devidos fins que me sinto honrado em receber o Título de Cidadão Honorário da Cidade de Pindoretama Ceará, por indicação da Vereadora Janaina da Saúde,

Pindoretama / Ce 14 de Agosto de 2023.

Antonio Vieira Cartaxo Filho

Antônio Vieira Cartaxo Filho

Art. 2º, Parágrafo Único da Lei Municipal de nº 586 de 08 de Março de 2022

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**




CERTIDÃO

*Certifico que em cumprimento ao Art. 115, numerei o presente
Projeto de Decreto Legislativo que passa a tramitar sob o N° 22 /2023*

Encaminhado à Presidência.

Pindoretama/CE, 16 de Agosto de 2023.


CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR
Secretário Geral da Mesa.
Matricula 000168-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa determina a sua tramitação nos moldes legais.

Estando elencada a propositura no Artigo 122 do Regimento Interno, deverá seguir para a Procuradoria da Casa, com fito de receber Orientação Técnica e posterior encaminhamento a (as) Comissões competente(s).

Pindoretama/CE, 16 de Agosto de 2023.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE